

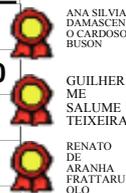
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 9420/2019
Pedido de Empenho nº 071/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 420,00**

Credor: Livre Docência Tecnologia Educacional Ltda. (doc. 5)

CNPJ: 08.718.602/0001-90



Objeto: Inscrição de servidor em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor João Henrique de Araújo Lavor para o curso à distância “Teoria e Prática do Design Instrucional”, promovido pela empresa Livre Docência Tecnologia Educacional Ltda., a ser realizado de 17/06/19 a 02/08/19, com carga horária de 60 horas.	01	420,00	420,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sra. Fernanda dos Reis Lisboa, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1026, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliado à experiência profissional do Prof. Regis Tractenberg, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) consoante documento 8, o valor proposto pela empresa está igual ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 9; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 04 de junho de 2019.

(a) GUILHERME SALUME TEIXEIRA
Assistente-Chefe Substituto da Seção de Compras

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 9420/2019
Pedido de Empenho nº 071/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração